



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1580 / 3577.1266

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 14 / 2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município da Barra do Turvo/SP, para o período de 2 017 a 2 020, na importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais).

Parágrafo Primeiro – A presente fixação do subsídio está prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no artigo 84, parágrafo 2º c.c. Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Segundo – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

Artigo 2º - A revisão do subsídio dos Secretários Municipais será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º – A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 07 de junho de 2 016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
1º Secretário

Adonias Gerônimo Chagas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1580 / 3577.1266

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 14/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de final de legislatura, atendendo a legislação vigente esta Mesa Diretora apresenta a proposta de fixação de subsídios para o cargo de Secretário Municipal, para a próxima administração de 2017 a 2020.

Considerando que os Secretários devem exercer funções de agente político, sendo os auxiliares diretos do Prefeito, esta Mesa opta em fixar um subsídio semelhante ao Valor do Subsídio do Vice-Prefeito.

Em razão disso, solicita a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente projeto de lei.

Barra do Turvo, 07 de junho de 2 016.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
1º Secretário

Adonias Gerônimo Chagas
2º Secretário